

APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912405844, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA REITORIA E CAMPIS VINCULADOS, CONFORME DISPENSA Nº 47/2016, E PROCESSO Nº 23278012018201675.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Av. Araújo Pinho, nº39, Canela, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo seu Reitor Prof^o **RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO**, RG n.º 1321999 /SSP/BA, CPF nº 195.341.407-20, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulo VI, nº 190, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41810-900, CNPJ nº 34.028.316/0005-37, telefone (71) 3346-8102, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelos representantes legais, **Sr. ROGÉRIO VIANNA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8577D CREA/DF, e CPF/MF: nº. 510.045.181-53 e **Sr^a MÔNICA DE BARROS NASCIMENTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 051938264 DIC/RJ e CPF: nº 816.217.527-04, celebram o presente Termo de Apostilamento decorrente do Contrato nº 9912405844, da Dispensa Nº 47/2016 e do Processo nº **23278.001653/2019-70**, mediante as cláusulas e condições e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto deste Termo de Apostilamento é o Reajuste do Contrato nº 9912405844 em **8,03%**, referente aos serviços de encomendas nacionais e terá sua vigência a partir de 06/03/2019, conforme Carta-Circular nº 5126633/2019 – GRVE/BA. Este Reajuste encontra amparo no Art. 65, § 8º da Lei 8666 de 1993. Contrato celebrado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** para a prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da Reitoria e Campis vinculados, de acordo com a Dispensa Nº 47/2016 e Processo nº **23278.001653/2019-70**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 9912405844, celebrado entre o **IFBA** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, e em concordância com a Dispensa Nº 47/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA: E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o **CONTRATANTE** o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 20 de Março de 2019.

RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ANUNCIACAO FILHO, Reitor Pró-tempore**, em 20/03/2019, às 16:36, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017255** e o código CRC **05B4DF9C**.